Prefeitura ARAPORÃ
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRA VOCÊ

Câmara

LEI Nº 1127/2015

"Altera Lei Municipal nº 1098/2014 alterada pela Lei 1105/2015 na forma que especifica e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ,** Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 1098/2014, alterado pela Lei 1105/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei mediante a utilização de recursos proveniente de:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 20 dias do mês de outubro de 2015.

RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1127 /15
DATA: 22/ 10/ 15
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal